

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004532-63.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Bartolomeu Troya Neto e outros

Inventariada: Luci Lopes

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 4/5: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento de LUCI LOPES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, consignando que o patrimônio inventariado corresponde a 50% da nua propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 84.973 do CRI local, a qual fica atribuída às filhas herdeiras LUCIANA MARA LOPES MARTINS e NATÁLIA LOPES TROYA, sendo 25% para cada uma (ainda vige o usufruto vitalício em favor de Lygia Michell Lopes, conforme R.04).

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

fl. 45.

Fl. 39: defiro. Autorizo o Espólio de Luci Lopes, a ser representado pelo inventariante <u>Bartolomeu Troya Neto</u> (qualificação: brasileiro, agricultor, portador do RG 55613676 e do CPF 002.801.958-00, residente e domiciliado na Rua Edilio de Freitas, 15, Nucleo Residencial Silvio Vilari - CEP 13570-657, São Carlos-SP), a sacar no INSS o valor do resíduo de crédito do benefício NB nº 32/116.391.429-8, no valor de R\$ 2.565,34 (inclusive respectivos consectários legais e 13º proporcional), indicado no comunicado da autarquia, constante dos autos. O autorizado poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução daquele objetivo. Prazo: 120 dias. **Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos**, devendo o INSS lhe dar pleno atendimento. Compete ao advogado do inventariante materializar esta sentença/alvará assim que transitada em julgado.

P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

São Carlos, 18 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA